



ESTADO DO TOCANTINS

"Capital do Gado Branco"

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

CNPJ:25.043.332/0001-84

PORTARIA N.º 007/22, de 04 de Janeiro de 2022.

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE 13.º SALÁRIO AOS VEREADORES DE ALVORADA – TO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, Resolve:

CONSIDERANDO, o que o Plenário do Supremo Tribunal Federal concluiu em julgamento do Recurso Extraordinário (RE)650898, com repercussão geral reconhecida, no sentido de que o pagamento de abono de férias e 13.º salário a agentes políticos não é incompatível como o artigo 39, parágrafo 4.º da Constituição da República.

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, TCE/TO, já pacificou o tema quanto a legalidade do pagamento de abono de férias e 13.º salário a agentes políticos, conforme as Resoluções n.º 562/2006, n.º82/2015 e mais recentemente Resolução n.º 299/2015, em que no item III, 9.20, desta Resolução afirma que: "É legítimo o pagamento de décimo terceiro salário e adicional de férias aos agentes políticos";

CONSIDERANDO, o atendimento ao Princípio da Legalidade através da edição da Emenda a Lei Orgânica n.º 001/2017, de 05 de Dezembro de 2017, que traz ao acervo jurídico municipal a previsão legal para o cumprimento do que se exige na Resolução n.º 299/2015-TCE/TO,

CONSIDERANDO, que para pagamento exige-se dotação orçamentária e o atendimento aos limites trazidos pelo art. 29, VII da Constituição Federal c/c arts.19,III e 20, III, "a" da Lei de Responsabilidade Fiscal, e que tais exigências estão cumpridas conforme DECLARAÇÃO fornecida pelo serviço de contabilidade deste Legislativo;



ESTADO DO TOCANTINS
"Capital do Gado Branco"
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA

CNPJ:25.043.332/0001-84

RESOLVE:

Art.1º - Fica por este ato autorizado o pagamento do 13.º salário aos Vereadores da Câmara Municipal de Alvorada para o exercício financeiro do ano de 2022.

§ Único - Os pagamentos deverão ser efetuados em duas parcelas, sendo a primeira parcela até o dia 20 de julho de 2022 e a segunda parcela até o dia 20 de dezembro de 2022.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aos 04 (quatro) dias do mês de Janeiro de 2022.



DERLI PELLEZ

Vereador - Presidente

11-11 ALVORADA 1963